



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ROSÁRIO DO SUL**

LEI Nº 4.136, DE 22 DE JUNHO DE 2022.

Autoriza a Contratação de 01 (um) Médico Psiquiatra para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, da Secretaria Municipal de Saúde.

O Excelentíssimo Senhor **VILMAR OLIVEIRA**, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais. Faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte lei.

Art.1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar 01 (um) Médico Psiquiatra para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Saúde.

§1º O profissional a ser contratado será escolhido mediante Processo Seletivo Simplificado, cumprirá uma carga horária de 10 (dez) horas semanais, e perceberá uma remuneração mensal de R\$8.222,72 (oito mil duzentos e vinte dois reais e setenta e dois centavos).

§2º A contratação será pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogada por igual período, conforme necessidade.

Art.2º A contratação será de natureza administrativa, ficando assegurados ao servidor contratado os direitos previstos no artigo 239, bem como deverá ser observados os deveres e proibições, constantes no artigo 132 e 133, sob pena de responsabilização na forma do art.142, todos da Lei nº 1.685/94.

Art.3º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE ROSÁRIO DO SUL, em 22 de junho de 2022.

**Vilmar Oliveira
Prefeito de Rosário do Sul.**

**Claudiney do Couto Guimarães,
Secretário de Administração e Recursos Humanos**